



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025

Dispõe sobre o Veto ao Projeto de Lei Municipal nº 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes do artigo 60 IV e XII da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal dispõe que o veto, total ou parcial, aos Projetos de Lei serão feitos no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação da aprovação ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Vetar o Projeto de Lei Municipal nº 001/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação mensal da fila de espera para consultas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do município de Simões/PI.

Art. 2º. O veto abrange a integralidade do referido Projeto de Lei Municipal em razão de ser contrário ao interesse público, conforme motivos anexos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Simões – PI, 30 de maio 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

RAZÕES DO VETO

Assunto: Considerações técnicas sobre o Projeto de Lei nº 001/2025, que propõe a obrigatoriedade de publicação mensal da fila de espera para consultas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do município de Simões/PI.

1. Introdução

O Projeto de Lei nº 001/2025 propõe que o Poder Executivo Municipal publique, mensalmente, no site oficial da Prefeitura, a fila de espera para procedimentos especializados (consultas, exames e cirurgias) da rede pública de saúde de Simões/PI, com o objetivo de promover a transparência, o controle social e a equidade no acesso aos serviços.

2. Considerações técnicas

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece a relevância da proposta no que diz respeito à transparência da gestão pública. No entanto, algumas questões técnicas e legais precisam ser consideradas para garantir o cumprimento da legislação vigente, especialmente no que tange à proteção de dados sensíveis dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1. Sistema Regula Piauí

Atualmente, o estado do Piauí conta com o Sistema Estadual de Regulação da Assistência à Saúde (Regula Piauí), ferramenta oficial implantada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI), que realiza o gerenciamento das filas de espera por meio eletrônico e informatizado. Esse sistema é utilizado por todos os municípios, inclusive Simões/PI, para regular:

- Consultas com especialistas;
- Exames de média e alta complexidade;
- Procedimentos cirúrgicos eletivos.

O Regula Piauí adota critérios técnicos e clínicos para o agendamento, priorizando os casos conforme urgência e demanda, com base em diretrizes do SUS.

2.2. Acesso do cidadão à sua posição

Cada usuário pode consultar individualmente sua situação no sistema de regulação, sem exposição pública de dados. Para isso, o cidadão pode utilizar o aplicativo Gov.Pi Cidadão, disponível para smartphones. No app, basta acessar a carteira de serviços da SESAPI e selecionar a opção:

“Consultar agendamento de consultas/exames na rede estadual via regulação.”

Essa funcionalidade permite verificar data, local e horário do procedimento, além de gerar comprovantes de agendamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

Em caso de dúvidas sobre encaminhamentos ou sobre a posição na fila, o paciente pode:

- Procurar a Secretaria Municipal de Saúde de Simões/PI;
- Ou entrar em contato com o hospital estadual ou unidade para a qual foi regulado.

Esses pontos de contato estão aptos a fornecer orientações adequadas, esclarecer dúvidas e garantir o acompanhamento das demandas.

2.3. LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)

Ainda que o projeto mencione o respeito à LGPD, é fundamental destacar que a divulgação pública, mesmo sem nomes, pode configurar violação de privacidade ao permitir identificação indireta do paciente por meio de dados como: tipo de procedimento, data da solicitação e unidade responsável.

A LGPD estabelece que dados relacionados à saúde são classificados como dados pessoais sensíveis, exigindo proteção redobrada. Portanto, mesmo com boa intenção, a publicação mensal de listas com essas informações fere a legislação vigente, caso não haja consentimento expresso dos titulares.

3. Conclusão

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se pela inviabilidade da proposta nos moldes apresentados, considerando:

- A existência do Sistema Regula Piauí, já implantado e funcional;
- A possibilidade de acesso individualizado pelo cidadão via aplicativo oficial Gov.Pi Cidadão;
- A proibição legal de divulgação pública de dados pessoais sensíveis, conforme a LGPD.

Reforçamos nosso compromisso com a transparência, a ética na gestão da saúde pública e o respeito aos direitos dos usuários. Colocamo-nos à disposição da Câmara Municipal para discutir alternativas viáveis e legais, que respeitem a privacidade dos cidadãos sem comprometer o controle social e a eficiência do sistema.